



sntct

direcção nacional

PAGAMENTO DE METADE DOS SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL ATRAVÉS DE DUODÉCIMOS, PARA OS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRIVADAS

O SNTCT ACONSELHA OS TRABALHADORES A RECUSAR O PAGAMENTO EM DUODÉCIMOS

**PARA ISSO TÊM QUE ENTREGAR À ENTIDADE
PATRONAL UMA DECLARAÇÃO IGUAL À QUE SE
ENCONTRA *NO VERSO DESTE COMUNICADO*,
ATÉ AO DIA 1 DE FEVEREIRO**

- **O trabalhador dispõe de cinco dias, a partir da entrada em vigor na lei, para decidir, em conjunto com a entidade empregadora, se pretende receber 50% dos subsídios em duodécimos ou se prefere recebê-los na totalidade antes do maior período de gozo de férias e em dezembro, no caso do subsídio de Natal. Caso a entidade patronal viole a Lei e não acate a decisão do trabalhador, essa violação constitui uma contraordenação muito grave.**
- **Aos contratos a termo e contratos de trabalho temporário não se aplicam as regras do pagamento fraccionado, em duodécimos, dos subsídios de férias e de Natal, a menos que haja um acordo escrito entre as partes que estabeleça esse regime de pagamento. Neste caso, não é necessário que os trabalhadores digam que não querem.**

Esta Lei apenas serve para prejudicar os trabalhadores e para tentar esconder o aumento brutal dos impostos mensais. O Governo aprovou e o presidente da República promulgou coniventemente, mais este roubo aos trabalhadores.

Os trabalhadores e suas famílias vão ser prejudicados mensalmente nas suas remunerações.

É PRECISO DIZER NÃO!

O subsídio de férias serve para os trabalhadores poderem ir de férias, ou infelizmente, para regularizar as contas em atraso.

O subsídio de Natal serve para comprar muitas das coisas que não se podem comprar durante o ano, ou infelizmente, regularizar as contas em atraso.

É NESSA ALTURA QUE OS SUBSÍDIOS DEVEM SER PAGOS, e não em duodécimos.

Se os trabalhadores se calarem ou não disserem nada, as entidades patronais passam a pagar parte destes subsídios em duodécimos. Por isso, **VAMOS TODOS DIZER NÃO AOS DUODÉCIMOS**.

VAMOS TODOS PREENCHER O FORMULÁRIO E ENTREGAR NAS RESPECTIVAS EMPRESA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO.

A declaração que a seguir se transcreve deve ser manuscrita em papel, datada e assinada. Se possível, deve ser feita uma cópia para que a chefia assine em como a recebeu.

DECLARAÇÃO

Nos termos do artigo 9º, n.º 1 da Lei nº 11/2013, [*nome do trabalhador*] declara expressamente que não pretende que lhe seja aplicado o regime temporário de pagamento de metade dos subsídios de férias e de Natal em duodécimos durante o ano de 2013, previsto na Lei acima referida.

(Data e assinatura)

Consulta a nossa página em www.sntct.pt

sntct - a força de continuarmos juntos



SINDICATO NACIONAL
DOS TRABALHADORES
DOS CORREIOS
E TELECOMUNICAÇÕES

Alameda D. Afonso Henriques, 41-r/c - 100-123 Lisboa



PORTUGAL
Al. D. A. Henriques
LISBOA
TAXA PAGA